



REGULAMENTO PARA AS CANDIDATURAS À BOLSA ANDRÉ BRADFORD

Realização de estágios curriculares na área da formação em Estudos Europeus e Euro-Atlânticos junto da Delegação Socialista no Parlamento Europeu

Artigo 1.º

(Objeto e Finalidade)

O presente regulamento estabelece as regras e os procedimentos para as candidaturas à Bolsa de Estágio André Bradford (doravante designada por "Bolsa"), destinada à realização de estágios curriculares na área de Estudos Europeus e Euro-Atlânticos junto da Delegação Socialista no Parlamento Europeu.

Artigo 2.º

(Destinatários)

A Bolsa destina-se a estudantes finalistas da Licenciatura em Estudos Europeus da Universidade dos Açores (UAc), que demonstrem mérito académico e interesse na área dos Estudos Europeus.

Artigo 3.º

(Duração do Estágio)

O estágio terá a duração de cinco meses, com início em setembro de cada ano, em data a definir.

Artigo 4.º

(Candidaturas e Processo de Seleção)

1. O processo de seleção será conduzido por um júri composto por representantes da UAc e da Delegação Socialista no Parlamento Europeu;
2. Poderão candidatar-se todos os estudantes da Licenciatura em Estudos Europeus da Universidade dos Açores (UAc) que tenham interesse na realização do estágio e finalizem a licenciatura no ano académico respetivo;
3. Serão selecionados para a entrevista final os três estudantes finalistas que apresentem candidatura e tenham melhor média académica à data da entrevista.
4. A seleção final do candidato será feita através de uma entrevista com o júri.

Artigo 5.º

(Prazos e documentação)

1. As candidaturas devem ser formalizadas pelos estudantes interessados até à data limite de 31 de maio do ano académico em questão, mediante e-mail, para os e-mails reitoria.secretariado@uac.pt e andre.franqueirarodrigues@europarl.europa.eu com o assunto



“Candidatura à Bolsa André Bradford” e o registo das notas obtidas até à data nas disciplinas da Licenciatura;

2. As avaliações relativas às disciplinas do 2º semestre, poderão ser apresentadas depois de 31 de maio, mediante comprovativo de que as mesmas foram concluídas com sucesso;
3. As entrevistas serão conduzidas durante o mês de junho;
4. O estágio terá início no mês de setembro.

Artigo 6.º

(Obrigações da Universidade dos Açores)

A UAc compromete-se a:

1. Divulgar a Bolsa e os procedimentos de candidatura;
2. Identificar os estudantes elegíveis e comunicar à Delegação Socialista no Parlamento Europeu;
3. Colaborar no processo de seleção e entrevistas;
4. Validar os programas de estágio;
5. Nomear um docente para supervisionar o estágio.

Artigo 7.º

(Obrigações da Delegação Socialista no Parlamento Europeu)

A Delegação compromete-se a:

1. Disponibilizar material para divulgação da Bolsa;
2. Realizar as entrevistas de seleção;
3. Indicar um orientador de estágio;
4. Assegurar o pagamento da bolsa no valor de €1.600,00 mensais;
5. Contratar seguro de saúde complementar ao Cartão Europeu de Seguro de Doença;
6. Avaliar o desempenho do estagiário e emitir os certificados.

Artigo 8.º

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

As partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e demais legislação aplicáveis sobre proteção de dados.